

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890 DE 24 DE JULHO DE 2019**

SF/19181 29777-24

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

### **EMENDA ADITIVA Nº de 2019 - CM**

Acrescenta-se o art. 26-B à Medida Provisória nº 890, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 26-B. Os profissionais que atuarem em localidades de difícil provimento terão prioridade na escolha dos demais postos, conforme surgirem vagas.

Parágrafo único. A prioridade disposta no *caput* se dará proporcionalmente ao tempo em que o profissional atuou nos referidos locais.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Atrair médicos para as regiões de Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) é uma preocupação que já existia no Programa Mais Médicos, cuja população atendida, segundo o Ministério da Saúde, é de 818 mil pessoas.

Portanto, percebe-se que a gratificação acrescida na remuneração dos médicos que atuarem nos DSEI, Ribeirinhos e Fluviais, conforme apresentada pelo governo, é extremamente importante para incentivar a atuação dos profissionais nessas áreas. Contudo, o estímulo financeiro talvez ainda não seja suficiente para atrair profissionais brasileiros para as referidas regiões. Portanto, para que não haja uma desestruturação do serviço de saúde e ausência na prestação da assistência médica nesse locais, outros recursos serão necessários para viabilizar a assistência

dos médicos nos referidos distritos.

Por essa razão, sugere-se que seja acrescentada à Medida Provisória 890/2019 dispositivo que priorize aos profissionais que já atuaram em localidades de difícil provimento, como é o caso dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, a escolha para outras localidades, à medida que surgirem as vagas.

Sala das Comissões,

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**REDE/AP**

SF/19181.29777-24